

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2017 Processo nº 17.725/2016

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Antonio Corrêa de Lacerda, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº 16821 e carteira de identidade civil nº 9.866.559 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 879.270.718-15, eleito na 710ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 11 de dezembro de 2021, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 234, de 14 de dezembro de 2021, Seção 3, Página 174, doravante denominada parte Contratante.

Contratada: Networld Telecomunicações do Brasil Ltda, CNPJ nº 00.545.482/0001-65, com sede SIG, Quadra 1, Lotes 715, 725, 735, St. de Indústrias Gráficas, CEP: 70610-410, Brasília-DF, representada por Marcos André Figueiredo Chaves, Diretor Comercial, portador do RG nº 934.277, SSP-DF, CPF nº 462.430.541-87, brasileiro, empresário, doravante designada Contratada.

CONSIDERANDO que o Cofecon e a Empresa Networld Telecomunicações do Brasil Ltda celebraram em 14 de novembro de 2017 um contrato de prestação de serviços que tem por objeto a contratação de serviço telecomunicações do Cofecon;

CONSIDERANDO que as partes têm interesse em manter a prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação excepcional conforme justificativa e autorização da Autoridade Competente acostada ao Processo nº 17.725/2016;

RESOLVEM as partes acima aditar o Contrato Administrativo nº 9/2017, com base na Lei 8.666/1993:

Cláusula Primeira. Do Objeto

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 9/2017, em conformidade com o disposto no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, para o período de 1º/1/2023 a 31/12/2023, ou até a conclusão da contratação por meio de procedimento licitatório, desde que previamente notificada a Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Segunda. Da Publicação

2.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.







Cláusula Terceira. Da Ratificação

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 9/2017 e seus respectivos aditivos, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Brasília-DF, 28 de dezembi

Documento assinado digitalmente

MARCOS ANDRE FIGUEIREDO CHAVES Data: 28/12/2022 12:38:20:0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda

Presidente do Cofecon Contratante

Marcos André Figueiredo Chaves

Diretor Comercial da NWI Contratada

Testemunha 1:

Nome: 3995 9643115 CPF:

Ana Claudia Ramos Pinto Coordenadora Cofecon

Testemunha 2:

Nom

Documento assinado digitalmente HERE RUTKAUSKAS RICARDO Data: 28/12/2022 12:43:56-0300 Verifique em https://verificador.iti.br